



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

### ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 003/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0004.2021

### OBJETO:

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinha/MA

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

### JUSTIFICATIVA:

- a) A Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinha/MA, faz-se necessária, pois considera-se que o sistema de informática é essencial para execução dos serviços administrativos dentro de um órgão, para que o acesso à internet esteja em condições favoráveis para o uso, não havendo falhas, nem atrasos nos serviços executados. Não atrasando assim, as demandas realizadas pela Prefeitura Municipal e demais secretarias municipais vinculadas a este órgão, visando assim, a elaboração de um procedimento licitatório que atenda o ano em exercício.

b) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

*"Art. 24 É dispensável a licitação*

*(...)*

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhores Secretários, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadina - MA, em 08 de Janeiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA N° 034/2021